

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 25 DE JUNHO DE 2019

Nº 116

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1038/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.780.000,00 (hum milhão, setecentos e oitenta mil reais ) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
25/06/2019	10	15.451.1049.0268.2051	3390390000	FISCAL	500.000,00
25/06/2019	30	10.306.3033.0033.2030	3390393900	SEGURIDADE	300.000,00
25/06/2019	30	10.301.3034.0034.2036	3390309990	SEGURIDADE	100.000,00
25/06/2019	30	10.301.3034.0034.2036	3390309990	SEGURIDADE	20.000,00
25/06/2019	30	10.301.3034.0034.2036	3390309990	SEGURIDADE	200.000,00
25/06/2019	30	10.306.3033.0033.2030	3390393900	SEGURIDADE	200.000,00
25/06/2019	30	10.301.3034.0034.2036	3390309990	SEGURIDADE	80.000,00
25/06/2019	30	10.301.3034.0034.2036	3390309990	SEGURIDADE	80.000,00
25/06/2019	30	10.301.3034.0034.2036	3390309990	SEGURIDADE	300.000,00
TOTAL					1.780.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal  
ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
25/06/2019	10	04.451.1049.0273.1064	4490510000	FISCAL	500.000,00
25/06/2019	30	10.122.3037.0037.3038	3390300000	SEGURIDADE	80.000,00
25/06/2019	30	10.122.3037.0037.3037	3390300000	SEGURIDADE	80.000,00
25/06/2019	30	10.306.3033.0033.2030	3390390000	SEGURIDADE	200.000,00
25/06/2019	30	10.122.3032.0168.2028	3390309990	SEGURIDADE	300.000,00
25/06/2019	30	10.122.3037.0037.3038	3390390000	SEGURIDADE	20.000,00
25/06/2019	30	10.122.3037.0037.3037	3390390000	SEGURIDADE	100.000,00
25/06/2019	30	10.306.3033.0033.2030	4490520000	SEGURIDADE	200.000,00
25/06/2019	30	10.306.3033.0033.2030	3390390000	SEGURIDADE	300.000,00
TOTAL					1.780.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1039/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.**

Versa sobre a anulação de Procedimento Licitatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a constatação pela equipe de acompanhamento dos convênios de falha processual nos autos do Processo/PMSGAR/N n.º 1901310816, TP n.º 004/2019, com a ausência de publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União nos termos do art. 21, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO a orientação emitida pelo Governo Federal por intermédio da Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016, [MINISTÉRIOS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, DA FAZENDA E DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO], conforme assentado no art. 50, § Único, para a publicidade dos procedimentos licitatórios decorrente de processos que envolvam recursos federais;

CONSIDERANDO a faculdade conferida a autoridade superior pelo art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, de anular um procedimento licitatório mesmo depois da assinatura do contrato por ato de ilegalidade [desobediência à disposição legal – art. 21, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 e também a instrumento normativo – Portaria Interministerial n.º 424/2016];

CONSIDERANDO a constatação fática da ausência da publicidade no Diário Oficial da União, e mais o fato de mesmo com o contrato administrativo assinado, a empresa adjudicatária ainda não foi autorizada a iniciar a obra, e, portanto, não havendo o que indenizá-la;

CONSIDERANDO o direito ao contraditório consagrado pelo art. 49, § 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

**DECRETA:**

Art. 1º. Antes de consumir a anulação propriamente, CONFERIR a Empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 27.988.901/0001-90, para fins de direito, o prazo de dez dias corridos a contar da publicação deste ato, para a manifestação que achar pertinente em seu favor.

Art. 2º. Publique-se e Cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1730, DE 25 DE JUNHO DE 2019.**

Denomina o Centro Educacional Municipal de Apoio e Atendimento Especializado (CEMAAE) de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rudá Dantas Teixeira o CEMAAE (Centro Educacional Municipal de Apoio e Atendimento Especializado) de São Gonçalo do Amarante/RN, sinalizada conforme o anexo 1.

Art. 2º O poder Executivo Municipal através do setor competente, providenciará a colocação da placa indicativa, na qual constará o nome e a indicação do referido Centro Educacional Municipal de Apoio e Atendimento Especializado.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1731, DE 25 DE JUNHO DE 2019.**

Denomina o Complexo Esportivo do Parque Amarante em São Gonçalo Do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Odissé Costa de Almeida o complexo esportivo do Parque Amarante em São Gonçalo do Amarante/RN, sinalizada conforme o anexo 1.

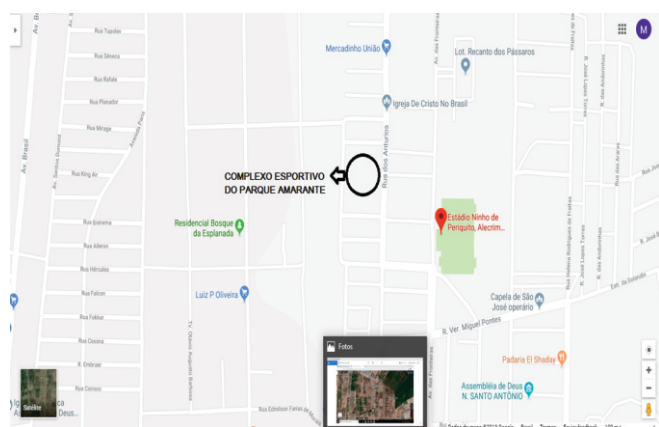
Art. 2º O poder Executivo Municipal através do setor competente, providenciará a colocação da placa indicativa, na qual constará o nome e a indicação do referido Complexo Esportivo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 747/2019, de 25 de junho de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Convênio nº 09/2016, Processo Administrativo nº9332/2018-TJRN, bem como a anuência do Ofício Nº 348/2019- GP/TJRN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a cessão do Servidor ULISSES CARVALHO DA COSTA, matrícula nº 9099, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte com ônus para este órgão cedente pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO**

Prezado(a) Servidor(a) ALVARO CRISANTO DE MORAIS, Agente Administrativo, matrícula 9534, lotado(a) no Centro Educacional 1º de Maio, vimos por meio desta, em cumprimento ao parecer da comissão disciplinar municipal no processo nº 190/2018 em que determinou a manifestação da opção do cargo, em face do acúmulo ilegal de cargos ter sido constatado no referido parecer da comissão, bem como pela provocação do Tribunal de Contas do Estado, e citação nº 001924/2018 – DAE/TCE-RN.

Em virtude disso, fica V.Sa notificada para no prazo de 10(dez) dias manifestar opção pelo cargo público, em virtude da constatação de acúmulo ilegal de cargos, cientificando o servidor que em caso de omissão no prazo ora aludido, será tomada as providencias para a Demissão do mesmo, recomendação emitida pela Comissão Disciplinar no processo administrativo nº 190/2018.

Sem mais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de Junho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 Secretário Municipal de Administração

**EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO****NOTIFICAÇÃO**

Prezado(a) Servidor(a) OLSA AIDÊ DE MESQUITA LEAL, Professora de Português, matrícula 5416, lotado(a) na Escola Municipal Vicente de França Monte, vimos por meio desta, em cumprimento ao parecer da comissão disciplinar municipal no processo nº 038/2018 em que determinou a manifestação da opção do cargo, em face do acúmulo ilegal de cargos ter sido constatado no referido parecer da comissão, bem como pela provocação do Tribunal de Contas do Estado, e citação nº 001924/2018 – DAE/TCE-RN.

Em virtude disso, fica V.Sa notificada para no prazo de 10(dez) dias manifestar opção pelo cargo público, em virtude da constatação de acúmulo ilegal de cargos, cientificando o servidor que em caso de omissão no prazo ora aludido, será tomada as providencias para a Demissão do mesmo, recomendação emitida pela Comissão Disciplinar no processo administrativo nº 038/2018.

Sem mais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de Junho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 Secretário Municipal de Administração

**NOTIFICAÇÃO**

Prezado(a) Servidor(a) MARIA LUCIA DE SENA, Técnico em Laboratório, matrícula 9792, lotado(a) no Laboratório de São Gonçalo, vimos por meio desta, em cumprimento ao parecer da comissão disciplinar municipal no processo nº 293/2018 em que determinou a manifestação da opção do cargo, em face do acúmulo ilegal de cargos ter sido constatado no referido parecer da comissão, bem como pela provocação do Tribunal de Contas do Estado, e citação nº 001924/2018 – DAE/TCE-RN.

Em virtude disso, fica V.Sa notificada para no prazo de 10(dez) dias manifestar opção pelo cargo público, em virtude da constatação de acúmulo ilegal de cargos, cientificando o servidor que em caso de omissão no prazo ora aludido, será tomada as providencias para a Demissão do mesmo, recomendação emitida pela Comissão Disciplinar no processo administrativo nº 293/2018.

Sem mais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de Junho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 Secretário Municipal de Administração

**NOTIFICAÇÃO**

Prezado(a) Servidor(a) MARCELO JOSÉ PINHEIRO DA SILVA, Professor Polivalente, matrícula 5891, lotado(a) no Centro Educacional Poti Cavalcante, vimos por meio desta, em cumprimento ao parecer da comissão disciplinar municipal no processo nº 151/2018 em que determinou a manifestação da opção do cargo, em face do acúmulo ilegal de cargos ter sido constatado no referido parecer da comissão, bem como pela provocação do Tribunal de Contas do Estado, e citação nº 001924/2018 – DAE/TCE-RN.

Em virtude disso, fica V.Sa notificada para no prazo de 10(dez) dias manifestar opção pelo cargo público, em virtude da constatação de acúmulo ilegal de cargos, cientificando o servidor que em caso de omissão no prazo ora aludido, será tomada as providencias para a Demissão do mesmo, recomendação emitida pela Comissão Disciplinar no processo administrativo nº 151/2018.

Sem mais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de Junho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 Secretário Municipal de Administração

**NOTIFICAÇÃO**

Prezado(a) Servidor(a) JOSÉ MOACIR FARIAS DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula 5312, lotado(a) na Secretaria Municipal de Habitação, vimos por meio desta, em cumprimento ao parecer da comissão disciplinar municipal no processo nº 212/2018 em que determinou a manifestação da opção do cargo, em face do acúmulo ilegal de cargos ter sido constatado no referido parecer da comissão, bem como pela provocação do Tribunal de Contas do Estado, e citação nº 001924/2018 – DAE/TCE-RN.

Em virtude disso, fica V.Sa notificada para no prazo de 10(dez) dias manifestar opção pelo cargo público, em virtude da constatação de acúmulo ilegal de cargos, cientificando o servidor que em caso de omissão no prazo ora aludido, será tomada as providencias para a Demissão do mesmo, recomendação emitida pela Comissão Disciplinar no processo administrativo nº 212/2018.

Sem mais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de Junho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 Secretário Municipal de Administração

**NOTIFICAÇÃO**

Prezado(a) Servidor(a) ELDA GUIMARÃES DOS SANTOS, Professora, matrícula 5434, lotado(a) na Escola Municipal Aildo Mendes, vimos por meio desta, em cumprimento ao parecer da comissão disciplinar municipal no processo nº 121/2018 em que determinou a manifestação da opção do cargo, em face do acúmulo ilegal de cargos ter sido constatado no referido parecer da comissão, bem como pela provocação do Tribunal de Contas do Estado, e citação nº 001924/2018 – DAE/TCE-RN.

Em virtude disso, fica V.Sa notificada para no prazo de 10(dez) dias manifestar opção pelo cargo público, em virtude da constatação de acúmulo ilegal de cargos, cientificando o servidor que em caso de omissão no prazo ora aludido, será tomada as providencias para a Demissão do mesmo, recomendação emitida pela Comissão Disciplinar no processo administrativo nº 121/2018.

Sem mais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de Junho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 Secretário Municipal de Administração

**NOTIFICAÇÃO**

Prezado(a) Servidor(a) ANTONIO VALCACIO DA SILVA, Professor Polivalente, matrícula 6073, lotado(a) na Escola Municipal Maria de Lourdes Souza, vimos por meio desta, em cumprimento ao parecer da comissão disciplinar municipal no processo nº 210/2018 em que determinou a manifestação da opção do cargo, em face do acúmulo ilegal de cargos ter sido constatado no referido parecer da comissão, bem como pela provocação do Tribunal de Contas do Estado, e citação nº 001924/2018 – DAE/TCE-RN.

Em virtude disso, fica V.Sa notificada para no prazo de 10(dez) dias manifestar opção pelo cargo público, em virtude da constatação de acúmulo ilegal de cargos, cientificando o servidor que em caso de omissão no prazo ora aludido, será tomada as providencias para a Demissão do mesmo, recomendação emitida pela Comissão Disciplinar no processo administrativo nº 210/2018.

Sem mais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de Junho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1024/2019-SEMA, de 24 de Junho de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 145/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a GIZAR FÁRIAS E SILVA, Matrícula 9576, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, de 05.06.2019 à 08.06.2019, devendo retornar as suas funções em 09 de Junho de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1025/2019-SEMA, de 24 de Junho de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 145/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JANIARA CRISTINA FERREIRA JACINTO, Matrícula 12433, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 03.06.2019 à 07.06.2019, devendo retornar as suas funções em 08 de Junho de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1026/2019-SEMA, de 24 de Junho de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 145/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a RENILDA MARCELINO DA SILVA, Matrícula 175, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 12 (doze) dias, de 03.06.2019 à 14.06.2019, devendo retornar as suas funções em 15 de Junho de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1027/2019-SEMA, de 24 de Junho de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 145/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ERICA PATRÍCIA DE SOUZA SILVA, Matrícula 11272, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 03.06.2019 à 17.06.2019, devendo retornar as suas funções em 18 de Junho de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1028/2019-SEMA, de 24 de Junho de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 145/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANA PÁULA DIAS DOS SANTOS MORAIS, Matrícula 11241, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 07.06.2019 à 21.06.2019, devendo retornar as suas funções em 22 de Junho de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1029/2019-SEMA, de 24 de Junho de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 145/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES, Matrícula 7564, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 01.06.2019 à 15.06.2019, devendo retornar as suas funções em 16 de Junho de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1030/2019-SEMA, de 24 de Junho de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 145/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:  
Art 1º- Conceder a LENIVALDO EDUARDO L. DE OLIVEIRA, Matrícula 9447, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 29.05.2019 à 12.06.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 13.06.2019 à 27.06.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 28 de Junho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1031/2019-SEMA, de 24 de Junho de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 145/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:  
Art 1º- Conceder a ALCINA DINIZ DE SOUZA, Matrícula 5350, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 07.06.2019 à 21.06.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 22.06.2019 à 06.07.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 07 de Julho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1032/2019-SEMA, de 24 de Junho de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 145/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:  
Art 1º- Conceder a NARJARA THALEYA DE GÓIS BARRETO, Matrícula 9248, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 24.05.2019 à 07.06.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 08.06.2019 à 22.07.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 23 de Julho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1033/2019-SEMA, de 24 de Junho de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 145/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a ANA CLÁUDIA DUARTE DE SOUZA, Matrículas 9051, de 03.06.2019 à 17.06.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 18 de Junho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1034/2019-SEMA, de 24 de Junho de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 145/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO LEÃO, Matrículas 11170, de 09.06.2019 à 06.10.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 07 de Outubro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1036/2019-SEMA, de 24 de Junho de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 145/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a KLEYBER JARDEL VARELA PINHEIRO, Matrículas 11378, de 11.06.2019 à 08.09.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 09 de Setembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1037/2019-SEMA, de 24 de Junho de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 145/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a ISABEL ELAINE BATISTA DA SILVA, Matrículas 12458, de 06.06.2019 à 05.07.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 06 de Julho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1038/2019-SEMA, de 24 de Junho de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 145/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a RAFAELA COSTA SIQUEIRA, Matrícula 20351, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 03.06.2019 à 07.06.2019, devendo retornar as suas funções em 08 de Junho de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1039/2019-SEMA, de 24 de Junho de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 145/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a SILVIA MARIA LIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 20058, Contrato Seletivo desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 06.06.2019 à 20.06.2019, devendo retornar as suas funções em 21 de Junho de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1040/2019-SEMA, de 25 de Junho de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 862/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a MYCHELINE SANTOS DA SILVA GOES, Matrícula 11412, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 13.05.2019 à 08.11.2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 09 de Novembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**NOTIFICAÇÃO**

Prezado(a) Servidor(a) EDNA MARIA DE FREITAS OLIVEIRA, Vice Diretora de Escola II, matrícula 12066, lotado(a) na Escola Municipal Professora Lauriete Varela, vimos por meio desta, em cumprimento ao parecer da comissão disciplinar municipal no processo nº 095/2018 em que determinou a manifestação da opção do cargo, em face do acumulo ilegal de cargos ter sido constatado no referido parecer da comissão, bem como pela provocação do Tribunal de Contas do Estado, e citação nº 001924/2018 – DAE/TCE-RN.

Em virtude disso, fica V.Sa notificada para no prazo de 10(dez) dias manifestar opção pelo cargo público, em virtude da constatação de acumulo ilegal de cargos, cientificando o servidor que em caso de omissão no prazo ora aludido, será tomada as providencias para a Demissão do mesmo, recomendação emitida pela Comissão Disciplinar no processo administrativo nº 095/2018. Sem mais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de Junho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 Secretário Municipal de Administração

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.326**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME – CNPJ nº 09.109.547/0001-02 DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, com a finalidade de atender as necessidades do GABINETE CIVIL DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 877,04 (oitocentos e setenta e sete reais e quatro centavos) Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 – Gabinete do Prefeito PROGRAMA DE TRABALHO 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de maio de 2019. Secretário Chefe do Gabinete Civil MAGNUS KEYBO DE SOUZA BATISTA/ contratante e PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES p/contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.372**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME CNPJ sob o n.º 09109547/0001-02 DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Finanças da PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$364,50 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03 – Secretaria M. de Finanças PROGRAMA DE TRABALHO 2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de maio de 2019. Secretário Municipal de Finanças Luis Henrique Nobrega de Faria Gomes/ contratante e Pedro Nascimento de Paiva Fernandes p/contratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019.**

O presidente da CPL/PMSGAR/RN, torna público, que no próximo dia 10 de julho de 2019, às 09:00 horas, fará o credenciamento para a contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO BASEADA NO ART. 24, INCISO X, de pessoa física ou jurídica proprietária de imóvel na zona central da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN que atenda as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital de chamamento, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br), na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de junho de 2019.  
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
 Presidente da CPL/PMSGAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019  
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019

Aos 11 dias de junho do ano de 2019, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Comissão de Licitação da PMSGa, designada pela Portaria nº 11/2019-PMSGa de 09 de janeiro de 2019, lavra a Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2019, que objetiva contratar através do Sistema de Registro de Preços, a Aquisição de Medicamentos conforme especificados no edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 1º - A CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN obriga-se a:

I - Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material/serviço solicitado;

II - Enviar eletronicamente (através de e-mail) a nota de empenho e/ou ordem de serviço digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (via postal etc.) ou ainda convocar o fornecedor para retirada do mesmo na sede da PMSGa;

III - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços/entregas, objeto da Ata de Registro de Preço dentro das especificações exigidas no Relatório de Materiais Licitados, ANEXO I do edital;

IV - Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à fornecimento/entrega do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a assinatura da Ata de registro de preços;

V - À CONTRATANTE, se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através de um representante da administração de cada unidade beneficiária, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;

VI - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita entrega/fornecimento do objeto contratual;

VII - Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento/serviço cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas nesta Ata do Registro de Preços e/ou no Relatório de Materiais Licitados;

VIII - Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante o fornecimento/entrega do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;

IX - Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

X - Notificar, por escrito, a CONTRATADA quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para sua correção.

XI - Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

I - Fornecer o objeto conforme especificações e preços indicados na licitação supracitada;

II - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações do contrato, ficando ainda a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

III - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades, constatadas pela Comissão especial, referentes à forma de fornecimento do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas no edital e seus anexos;

IV - Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

V - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

VI - Atender prontamente quaisquer exigências do representante das CONTRATANTES inerentes ao objeto licitado;

VII - Deverá informar, na nota fiscal, a descrição do serviço/material executado pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho e em conformidade com as especificações constantes no Relatório de Materiais a Serem

Licitados;

VIII - Pagar pontualmente aos fornecedores e às obrigações fiscais relativas ao objeto com base na Ata de Registro de Preços, exonerando a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

IX - Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas para qualificação e habilitação estabelecidas no Edital da licitação;

X - Ressarcir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, no decorrer da execução dos serviços contratados, sem prejuízo de outras cominações de ordem legal, devidamente apurado em processo administrativo e observado o contraditório e a ampla defesa;

XI - Entregar/Executar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA.

Art. 3º - O PRAZO E AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO atenderão as seguintes condições:

I - O material objeto desta licitação deverá ser entregue, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no seguinte endereço: Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Alexandre Cavalcante, s/n, Centro, CEP 59290-000 - São Gonçalo do Amarante/RN, no horário das 8:00 as 12:00 e de 14:00 as 16:00 de segunda a sexta feira, no prazo de trinta dias corridos, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

a) - Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

b) - Caso ocorra à inobservância do subitem anterior, poderá ser aplicada à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital e seus anexos;

II - O prazo para o fornecimento é de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho;

a) - O prazo de entrega é improrrogável e sob hipótese alguma será acatada solicitação de prorrogação do referido prazo.

III - O objeto será recebido:

a) - Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no, anexo IX do instrumento convocatório;

b) - Após o recebimento provisório do objeto, serão feitas análises para comprovar sua perfeita qualidade, de acordo com o especificado no Relatório de Materiais Licitados, anexo I do edital, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da Contratada. Somente após o cumprimento dessa determinação, pela CONTRATADA, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;

c) - Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto licitado e sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal;

d) - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos fornecimentos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei.

e) - Todos os fatos anormais, verificados no decorrer do fornecimento do objeto contratado, deverão ser anotados no livro ou sistema próprio as ocorrências e neste deverá ser anotado todos os registros e as providências tomadas pela CONTRATADA.

Art. 4º - A FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN exercerá o seguinte:

I - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/serviço do objeto licitado, à CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;

II - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários;

III - A CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto licitado, deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a realização do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer fornecimento feito em desacordo com as especificações, todo no interesse do fornecimento ou integridade do patrimônio e comunidade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, devendo tal substituição ser feita por pedido escrito da Fiscalização.

V - As decisões que ultrapassem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

Art. 5º - O prazo de validade do presente Registro de Preços é de até 12 (doze) meses.

Art. 6º - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais ofertados pelas empresas, constantes deste registro de preços encontram-

se contidos nas tabelas anexa.

§ 1º - Os preços e o(s) particular(es) fornecedor(es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobredito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor deve seguir a sequência da classificação do certame;

§ 3º - O registro a que se refere o inciso acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

§ 4º - Nas contratações deverá ser respeitada a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços;

§ 5º - Deverá ser divulgada no portal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN e ficará disponibilizado durante a vigência da ata, o preço registrado com indicação dos fornecedores;

§ 6º - O preço, o fornecedor e o item deverão ser publicados em forma de extrato, na imprensa oficial, bem como disponibilizados todos esses dados e ainda a especificação dos produtos ofertados pela empresa no sítio [www.saogoncalo.m.gov.br](http://www.saogoncalo.m.gov.br).

§ 7º - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 7º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, até o 30º (trigésimo) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo dos fornecimentos, devendo a Nota Fiscal/Fatura encontrar-se devidamente atestada pelo setor competente.

§ 1º - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, devendo, para isso, ficar explicitado o nome de banco, agência, localidade e número de conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

§ 2º - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§ 3º - A critério da CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, o valor das multas por ventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA, serão descontadas dos faturamentos que a CONTRATADA vier a fazer jus.

§ 4º - Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE, sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF – para comprovação de regularidade da CONTRATADA, bem como da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida.

§ 5º - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§ 6º - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

§ 7º - O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela Seção responsável.

§ 8º - A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 8º - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 9º - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 10 - Durante a vigência da Ata os preços registrados, que será de 12 (doze) meses, salvo as situações imprevisíveis e incalculáveis provocados por fatos supervenientes que possam provocar desequilíbrio econômica e financeiras e desde que devidamente comprovado e justificado o desequilíbrio.

Art. 11 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) O fornecedor registrado não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) O fornecedor registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei;

d) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

e) Não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

f) Der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

g) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato

relativo ao presente Registro de Preços;

h) O proponente registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de preços.

i) Em face razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

j) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

II - A pedido, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN;

b) Quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto.

§ 1º - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN fará o devido apostilamento na Ata de Registro de preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, convocando os demais licitantes de acordo com a ordem de classificação original.

§ 2º - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "c" e "e" do inciso anterior, será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - A Ata de Registro de preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) - por decurso do prazo de vigência;

b) - quando não restarem fornecedores registrados.

§ 4º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata.

§ 5º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no JOM;

Art. 12 - Em casos de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019 ou daquelas pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

I - Advertência;

II - Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) - Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

I) - Não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

II) - Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do presente edital;

III) - Deixar de entregar no prazo estabelecido no instrumento convocatório, devidamente assinada, a ata de registro de preços ou contrato, conforme disposições contidas no edital;

IV) - Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

V) - Não manter sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;

VI) - Comportar-se de modo inidôneo;

VII) - Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;

VIII) - Cometer fraude fiscal

b) - Multa de mora 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos 05 (cinco) dias de inadimplência, à juízo da Administração;

c) - Multa compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia, incidente sobre o valor do(s) item (s) que se encontre (m) inadimplente(s), contado a partir do 6º (sexto) dia de inadimplência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

III - Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN e o descredenciamento da empresa junto ao SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais em conformidade o previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

V - As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do Inciso II do Art. 12 desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas de forma concomitante com as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VI - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem

prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º Caberá aos órgãos participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º - Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo;

§ 3º - A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive, responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, 11 de junho de 2019

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 P/CONTRATANTE

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA  
 RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO  
 P/CONTRATADA

DISTRIFARMA LL DA SILVA EIRELI EPP  
 LUCIANO LUCENA DA SILVA  
 P/CONTRATADA

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME  
 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA  
 P/CONTRATADA

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME  
 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO  
 P/CONTRATADA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2019  
 ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

RAZÃO SOCIAL: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, Nº 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL-RN, CEP 59.070-600 E-mail: [licitação@prontomedica.com.br](mailto:licitação@prontomedica.com.br).

Nº DO CNPJ: 12.305.387/0001-73

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: RUA JAGUARARI, N.º 5250, APTO. 1002, BLOCO 01, CONDOMÍNIO GREEN TOWERS, CANDELÁRIA, NATAL-RN, CEP 59.064-500

Nº DO CPF DO RESPONSÁVEL: 035.251.824-30

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Preço
911898	Carbamazepina 200mg	Comp.	U. Química	300000	0,17
911909	Enoxaparina sódica 80mg/0,8 ml cx c/ 2 seringas preenchidas. Solução injetável. Uso subcutâneo/ Intravenoso	CX	Blau	1000	75,05

RAZÃO SOCIAL: DISTRIFARMA LL DA SILVA EIRELI - EPP

ENDEREÇO: Rua Major Zezinho, nº 333, Bairro: Paraiba – Caicó/RN, Tel.: (84) 3417-1930, E-mail: [distrifarmallicita@hotmail.com](mailto:distrifarmallicita@hotmail.com)

Nº DO CNPJ: 02.859.542/0001-40

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: LUCIANO LUCENA DA SILVA

Nº DO CPF DO RESPONSÁVEL: 812.053.174-49

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Largo Dom Manoel Tavares, nº 38 – apto. 108 - Bairro: Paraiba, Caicó/RN

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Preço
911879	Acebrofilina 50 mg/ml	Frasco	Teuto	6000	5,80
911880	Aciclovir 200 mg	Comp	Aciclovir	20000	0,21
911891	Azitromicina 500 mg	Comp	Geolab	50000	1,11
911894	Bisacodil 5 mg	Comp	Cimed	2000	0,12
911896	Bromazepan 3 mg	Comp	Teuto	100000	0,12
911902	Citalopram 20 mg	Comp	Teuto	60000	0,28
911903	Cloridrato de Ciprofloxacino 0,3 mg/ml s. oftálmica	Frasco	E m s	100	6,80
911912	Fenitoina 100 mg	Comp	Teuto	60000	0,14
911913	Fenobarbital solução injetável 100 mg/mL	Amp.	Teuto	500	1,53
911919	Lansoprazol 30 mg	Caps	Prati	3000	0,37
911921	Metformina 500 mg	Comp	Teuto	200000	0,03
911931	Succinato de Metoprolol 100 mg	Comp	Multilab	10000	0,36
911933	Tramadol 100 mg	Frasco	Teuto	100	2,69

EMPRESA: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME

ENDEREÇO: Av. JOAO XXIII, nº 72 – COHABINAL, Pamamirim/RN, CEP: 59.140-690, E-mail: [odontomasterm@gmail.com](mailto:odontomasterm@gmail.com).

Nº DO CNPJ: 27.029.083/0001-06,

NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA,

Nº DO CPF DO RESPONSÁVEL: 090.462.304-14

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Residente e domiciliado a Rua João Alves Flor, nº 3714, Candelária – Natal/RN – CEP: 59.066-120

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Preço
911884	Aloe vera 70% gel, bis.c/60g ( nome popular Babosa)	Bisnaga	Alphaloe	1000	115,60
911916	Glicose solução Injetável 5% mg/ml	Ampola	Farmace	200	3,40

RAZÃO SOCIAL: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME

ENDEREÇO: Rua TERCIO ROSADO, 19 AEROPORTO/MOSSORO/RN CEP: 59607550

Nº DO CNPJ: 32.127.100/0001-70

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: AV. JOÃO DA ESCOSSIA, 1728, QUADRA 1 LOTE 10 COND. ALPHAVILLE, NOVA BETANIA, MOSSORO/RN

Nº DO CPF DO RESPONSÁVEL: 093.541.294-80



Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Preço
911878	AAS 100mg	COMP	Sobral	600000	0.02
911881	Ácido fólico 0, 2 mg/ml Solução oral	FR	Natulab	2000	5.39
911882	Ácido fólico 5 mg	COMP	Natulab	300000	0.05
911883	Alendronato sódico 70 mg CXS C/04	CX	E m s	10000	1.00
911885	Amoxicilina +clavulanato de potássio 250mg/10 ml+62,5mg/10ml	FR	E m s	5000	11.04
911886	Amoxicilina +clavulanato de potássio 875 mg +125 mg	COMP	E m s	10000	1.35
911887	Anlodipino Bensilato 10 mg	COMP	E m s	200000	0.09
911888	Anlodipino Bensilato 5 mg	COMP	Teuto	200000	0.04
911889	Atenolol 25mg	COMP	Vitamedic	300000	0.03
911890	Atenolol 50mg	COMP	Prati	300000	0.05
911892	Benzil penicilina + benzatina 1200mg	FR	Teuto	5000	8.25
911893	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml c/ 100 ml.	FR	E m s	2000	4.09
911895	Bissulfato de clopidogrel 75mg	COMP	Nova Química	10000	0.34
911899	Cefalexina 250mg/ml	FR	Teuto	10000	6.35
911900	Cefalexina 500 mg	CAPS	Teuto	500000	0.31
911901	Cetoconazol 20 mg/g.	BISNAGA	Sobral	5000	2.39
911902	Citalopram 20 mg	COMP	Natulab	60000	0.05
911907	Enalapril10mg	COMP	E m s	600000	0.04
911908	Enoxaparina sódica 40mg/0,4 ml cx c/ 2 seringas préenchidas. Solução injetável uso subcutâneo/ Intravenoso	CX	Eurofama	1000	47.99
911910	Espiro lactona 25 mg	COMP	E m s	300000	0.16
911911	Estriol 1 mg/g cr. Vaginal	BISNAGA	Sanval	4000	12.56
911914	Glibenclamida 5 mg	COMP	E m s	1000000	0.02
911915	Glicazida 60 mg	COMP	Servier	2000	2.49
911920	Levonorgestrel+Etinilestradiol 0,15+0,03mg cartela c/21	CART	Cifarma	5000	1.99
911922	Oleo Mineral 100 ml	FR	Natulab	200	2.68
911923	Polivitamico + Poliminerais(Materna) Referencia	COMP	Wyaty	6000	1.59
911924	Prednisona 20 mg	COMP	E m s	100000	0.21
911925	Prednisona 5mg	COMP	Sanval	70000	0.07
911926	Propranolol 40 mg	COMP	Pharlab	400000	0.03
911927	Sais de reidratação oral po 27,96 cx c/50	ENV	Natulab	60000	0.57
911928	Schinus terebinthifolius Radd Gel ginecológico, bis.c/60g +10 aplicadores ginecológicos por bisnagas( nome popular Aroeira)	BISN	Herbron	500	119.80
911929	Sinvastatina 20 mg	COMP	Sanval	200000	0.06
911930	Sinvastatina 40mg.	COMP	Sanval	150000	0.12
911932	Sulfametoxazol+trimetoprima 400+80 mg/ml frc/ 60 ml	FR	Teuto	2000	1.27
911934	Vitamina C 200 mg fr c/ 20 ml	FR	Natulab	10000	2.23

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.371**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa JOAQUIM F NETO EIRELI CNPJ sob o n.º 40.783.060/0001-42, DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Finanças da PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$629,25 (seiscentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03 – Secretaria M. de Finanças PROGRAMA DE TRABALHO 2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de maio de 2019. Secretário Municipal de Finanças Luis Henrique Nobrega de Faria Gomes/ contratante e JOAQUIM F NETO EIRELI, p/contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1811260025.221**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 02.037.818/0001-04 com finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO OBJETO: Aquisição de equipamentos para registro de ponto de servidores. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO: 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PABPROGRAMA DE TRABALHO: 2.030 – Bloco de Financiamento de Media e Alta Complex - MACNATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente FONTE DE RECURSO: 1211/1214, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de abril de 2019. Jalmir Simões da Costa – Secretário Municipal de Saúde e IVANILDO NERES DA SILVA - A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA-M-P/ CONTRATADA

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1811130007.425**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a Empresa DISTRIFARMALL DASILVA EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 02.859.542/0001-40 DO OBJETO: Aquisição de medicamentos. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 72.105,50 (Setenta e dois mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.036- Bloco de Assistência Farmacêutica NATUREZA DA DESPESA 33.90.30.99.90 - Medicamentos FONTE DE RECURSO 1211/1214 previsto no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de Junho de 2019. Jalmir Simões da Costa – Secretário Municipal de Saúde P/contratante e Luciano Lucena da Silva – Distrifarma LL da Silva Eirelli- EPP-P/contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310768. 275**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: COMERCIAL J.A LTDA CNPJ nº 01.653.917/0001-00. DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 315,90 (trezentos e quinze reais e noventa centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 013 – Secretaria M. de Planejamento e O. participativo PROGRAMA DE TRABALHO 2.082 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019 São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de junho de 2019 Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo – Sr.ª LITA ISABEL CAVALCANTI DE MORAIS p/ contratante p/ contratante e Comercial J.A LTDA. p/contratada.

**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que em virtude de pedido de impugnação apresentado pela empresa APOIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA decide por provê-lo sendo marcada a sessão para o próximo dia 09 de julho do corrente ano marcado para o próximo dia 09/07/2019 às 09:00hs a nova sessão para abertura do certame. O julgamento encontra-se com vista franqueada e o novo edital será disponibilizado no site [www.saogoncalo.m.gov.br](http://www.saogoncalo.m.gov.br).[

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de junho de 2019.  
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
 Pregoeiro

**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que em virtude de pedidos de impugnação apresentados pelas empresas APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA e MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL EIRELLI EPP, decide por provê-los parcialmente sendo suspensa a sessão anteriormente marcada para o próximo dia 27/06/2019. A nova sessão será posteriormente marcada e publicada nos mesmos locais anteriormente publicadas. O julgamento encontra-se com vista franqueada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de junho de 2019.  
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
 Pregoeiro

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1809210006.206**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada GF COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ nº 28.335.924/0001-68 com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 15.825,05 (quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211/1214, presente no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, vigente no corrente exercício financeiro. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de Abril de 2019. Jalmir Simões da Costa – Secretário Municipal de Saúde/Contratante e Maria Geisa Xavier Fernandes – GF Comércio e Serviços Terceirizados Eireli/Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1809210006.207**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ nº 07.413.029/0001-44 com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 267.115,61 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e quinze reais e sessenta e um centavo), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211/1214, presente no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, vigente no corrente exercício financeiro. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de Abril de 2019. Jalmir Simões da Costa – Secretário Municipal de Saúde/Contratante e Marcos Antônio Nunes – Stop Comércio e Serviços Ltda – ME/Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1809210006.209**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o número 29.140.323/0001-62 com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 10.988,60 (dez mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211/1214, presente no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, vigente no corrente exercício financeiro. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de Abril de 2019. Jalmir Simões da Costa – Secretário Municipal de Saúde/Contratante e Renata Lima Correia da Costa - Comercial Saturno e Serviços Eireli – ME/Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1811070020.393**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a F BATISTA DA SILVA – ME CNPJ nº 27.141.629/0001-08 DO OBJETO: Contratação de empresa que se disponha a locar aparatos para realização de eventos, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 024 – Secretaria M. de Comunicação e Eventos - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.093 – Manutenção das Atividades da Secretaria – 2.112 - Comunicar, integrar e eventos - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO: 1001, presente no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, vigente no corrente exercício financeiro. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de junho de 2019. Rodolfo Ramon Monteiro da Silva Santos/Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos-p/contratante e Jonas Alan da Cruz Oliveira- F Batista da Silva ME-p/contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901310437.422**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a Empresa FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA, inscrita no CNPJ sob o número 08.883.446/0001-13 DO OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO E CORRELATOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 144.682,00 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – Secretaria M. de J. Esporte e Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 0.100- Apoio a Conferencia Municipal da Juventude PROGRAMA DE TRABALHO 0.101- Calendário Esportivo PROGRAMA DE TRABALHO 0.105- Promoção de Esporte Educacional PROGRAMA DE TRABALHO 0.106- Ruas de Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 0.107- São Gonçalo Medalhas PROGRAMA DE TRABALHO 0.108- Comunidade Esportiva PROGRAMA DE TRABALHO 0.109- Viver Melhor PROGRAMA DE TRABALHO 0.120- Diálogos da Juventude PROGRAMA DE TRABALHO 0.205- Agenda de Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.114 – Apoio ao Festival da Juventude PROGRAMA DE TRABALHO 2.121 – Apoio ao Esporte Amador PROGRAMA DE TRABALHO 2.305 – Virada Cultura Esportiva NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.32 – Material para distribuição gratuita NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001-Recursos Ordinários previsto no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Junho de 2019. Micael Moreira da Silva – Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – P/contratante e Luiz Jurandir de Medeiros – Fernandes e Medeiros Varejista – P/contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 190131278.403**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa Empresa LOJÃO DOS VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 35.304.898/0001-76 DO OBJETO: aquisição gradual de pneus de borracha, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital do Pregão de nº 041/2019 DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 012 – Secretarias M. de Meio Ambiente e Urbanismo PROGRAMA DE TRABALHO 2.056 – Manutenções da Secretaria de Meio Ambiente NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31/12/2019

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de junho de 2019  
 Paulo de Tarso Dantas Lima - p/ contratante  
 Felipe Abner Rodrigues de Souza p/ contratada

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.289**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME nº 09.109.547/0001-02, DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 25.164,00 (vinte e cinco mil cento e sessenta e quatro reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO 0.806 – Criação, estruturação e manutenção dos projetos de seg. PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 – Manutenção e Estruturação da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.075 – Estruturação e Manutenção do Conselho Tutelar e do CMDCA NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – Fundo M. de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.040 – Manutenção e estruturação do IGD/ SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.044 – Serviço de Proteção Social Básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.049 – Apoio a org. e G. do Prog. B família e C único- IGD/PBF PROGRAMA DE TRABALHO 2.098 – Manutenção do Acessuas Trabalho PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 – Serviço da Prot. S. Especial de Alta Complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.290 – Primeira Infância no SUAS NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 - Transferências de Recursos do FNAS todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 31 de Dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de maio de 2019. Antônio Dantas Neto - Secretário Adjunto Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania e Pedro Nascimento de Paiva Fernandes ME, p/contratada.

**EXECUTIVO/ESPORTE****PORTARIA Nº 008/2019 GS/SEMJEL**

Nomeia Comissão responsável pelo recebimento, armazenamento, distribuição, controle de estoque e suprimento dos materiais no âmbito da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, do município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 069/2015, que normatiza os procedimentos para o correto e bom funcionamento da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO, a necessidade de atender a padronização de procedimentos relativos a critérios de recebimento, armazenamento, distribuição, controle de estoque e suprimento dos materiais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, sob a presidência do primeiro, como responsáveis pelo recebimento, armazenamento, distribuição, controle de estoque e suprimento dos diversos materiais de uso interno e externo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;

Jane Cleide de Oliveira – Mat. nº 010617 – Presidente

Oscar Leonardo da Silva Neto – Mat. nº 012392 – Membro

José Oliveira de Lima – Mat. nº 019922 – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Micael Moreira da Silva

Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

**PORTARIA Nº 009/2019 GS/SEMJEL**

Designa comissão responsável pelo controle das despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e lazer.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, do município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 069/2015, que normatiza os procedimentos para o correto e bom funcionamento da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhar e controlar os gastos das despesas fixas no âmbito da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo elencados, sob a presidência do primeiro, como responsáveis pelo acompanhamento e controle das despesas fixas inerentes a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, bem como, elaborar e a apresentar relatórios das referidas despesas a cada bimestre apresentando sempre, soluções de redução;

Artigo 2º - São consideradas despesas fixas os gastos com água, energia elétrica, telefonia, transportes, combustíveis, alugueis, locação de equipamentos de informática e materiais de limpeza e de expediente.

I. Jane Cleide de Oliveira - Mat. 010617

II. José Oliveira de Lima - Mat. 019922

III. Claudio Henrique da Silva - Mat. 006818

IV. José Hirlan Mariano da Silva - Mat. 020366

V. Raimundo Pereira de Freitas - Mat. 019623

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando suas disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Micael Moreira da Silva

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

**PORTARIA Nº 010/2019 GS/SEMJEL**

Designa comissão permanente de organização e promoção de eventos no âmbito da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e lazer.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, do município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 069/2015, que normatiza os procedimentos para o correto e bom funcionamento da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO, a necessidade de organizar e promover os eventos no âmbito da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo elencados, sob a presidência do primeiro e sempre em consonância com o Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, como responsáveis pela organização e promoção dos eventos promovidos e gerenciados diretamente pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;

Artigo 2º - A convocação dos membros ficará a cargo da presidência através da Coordenação de Administração.

I. Jane Cleide de Oliveira - Mat. 010617

II. Dávyla Lourena Dantas - Mat. 011841

III. José Leonilson do Nascimento - Mat. 010353

IV. Breno Alves da Silva - Mat. 012207

V. Carlos Alberto Ribeiro de Oliveira - Mat. 006715

VI. Gesiane Tenório da Silva - Mat. 020242

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando suas disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2019.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Micael Moreira da Silva  
 Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

**EXECUTIVO/EDUCAÇÃO****CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL Nº 001/2018/SME/SGA/RN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva de professores, para preenchimento temporário de vagas no quadro do magistério público municipal - referente Edital nº 001/2018/SME, realizado pela FUNCERN. Assim, também, torna público, os candidatos da 10ª convocação, e, não se apresentaram no setor de RH desta Secretaria, para a entrega de documentos para posterior contratação, de acordo com as normas inseridas no edital supracitado, com isso, ficam DESCLASSIFICADOS - RETIFICAÇÃO.

CLAUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E DATA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO:

2.1. Os candidatos ora convocados deverão comparecer pessoalmente à sede da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, perante o setor de Recursos Humanos, conforme descrito abaixo:

Nos dias: 10 e 11 de junho de 2019, no horário das 08:30h às 12h e de 13:30h às 15h, para apresentar os documentos solicitados na CLÁUSULA TERCEIRA e na CLÁUSULA QUARTA. Para o devido encaminhamento às escolas.

2.2 A ausência do candidato convocado a qualquer ato será interpretada como desistência, implicando em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Presente Processo Seletivo.

ONDE SE LÊ: CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

LEIA-SE: CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS

PROFESSOR POLIVALÊNTE		
Classif.	Nome do Candidato Classificado	Pontos
130	LUILIANE DA SILVA SANTOS	50
133	ANDREZA RALLINE COSTA	50

CLAUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

A falta de documento obrigatório, bem como a não comprovação da documentação a ser entregue e ainda, a falta de qualquer exame médico exigido no prazo aqui estabelecido acarretará na eliminação do candidato convocado do concurso público.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2019.

ABEL SOARES FERREIRA  
 Secretário Municipal da Educação

**EXECUTIVO/INFRAESTRUTURA****PORTARIA Nº 029-SMI/2019.**

Institui Comissão Especial para apurar responsabilidade pela inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 142/2017, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, nomeado por meio da Portaria nº 037/2019, cópia anexa, usando das atribuições próprias do Estado de poder de fiscalizar, resolve:

Art. 1.º - Instituir Comissão Especial para apurar responsabilidade pelo não acolhimento da convocação para assinatura de Contrato pela Empresa IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 06.176.355/0001-12, em virtude de prejuízo à Administração Pública.

Art. 2.º - Para desenvolver os trabalhos de apuração versados no artigo anterior ficam nomeados os seguintes agentes públicos municipais:

I - ALEX SANDRO PINHO SALVIANO, matrícula 11.670;

II - JÉSSICA MEDEIROS NERES DOS SANTOS, matrícula 20.297;

III - FRANCISCO ELISINALDO BRASILIANO DE LIMA, matrícula 20.222.

Art. 3.º - O trabalho a ser desenvolvido pelos membros desta Comissão, sob a presidência do primeiro, será de relevância frente a satisfação do interesse público e, como tal, não será pago qualquer valor a título de gratificação aos profissionais responsáveis pela sua execução.

Art. 4.º - A Comissão iniciará o trabalho imediatamente a publicação desta Portaria e perdurará enquanto a obra estiver em execução

Art. 5.º - Os membros desta Comissão elaborarão relatórios com o registro dos fatos apurados e as sugestões pertinentes.

Art. 6.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura, em São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de junho de 2019.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

**SAAE/LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 026/2019 - RESULTADO DE JULGAMENTO**

Segue o julgamento final referente ao certame supracitado: NEUTRON Segurança Privada Eireli ME: Licitante Vencedora (Menor preço).  
 São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de junho de 2019.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior - Pregoeiro/SAAE-SGA

**LEGISLATIVO/LICITAÇÃO****TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL**

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do objeto e readequação de preço de referência

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Geral de Licitações nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o parecer jurídico que opina pela reconsideração do processo administrativo nº 150/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do objeto e readequação do preço de referência, com vistas a uma aquisição de Gêneros Alimentícios de maneira satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração;

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo administrativo licitatório sob nº 150/2019, e consequentemente a licitação por pregão presencial nº 003/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas desta casa legislativa do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

São Gonçalo do Amarante, em 17 de junho de 2019.

Edson Valban Tinoco de Oliveira  
 Vereador Presidente

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 216/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL 005/2019**

Considerando a ata de sessão pública de recebimento dos envelopes de propostas, habilitação processados pela Pregoeira e equipe de apoio;

Considerando ainda que no referido certame foram observados todos os requisitos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da lei 8.666/1993;

Considerando a oferta da proposta mais vantajosa, de acordo com os valores abaixo descritos:

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, itens:

Item	Código	Descrição	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário
1	0001664	Cessão de direito de uso de software de gerenciamento de recurso humanos e folha de pagamento e manutenção corretiva e evolutiva.	Mês	12	1.100,00

HOMOLOGO, nesta data, o resultado do Pregão Presencial 005/2019 tornando vencedora da licitação a empresa Top Down Consultoria LTDA, cujo objeto é o Registro de preço para contratação empresa especializada e no ramo de sistemas de informática para cessão de direito de uso de sistema de gestão de pessoas: Sistemas Integrados de Gerenciamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, com Instalação, Migração/Conversão de Dados (se necessária), Treinamento, Testes, Suporte Técnico, Manutenção, Atualização e Customização e as alterações que se fizerem necessárias durante a execução do contrato, com o VALOR GLOBAL cotado equivalente a R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

São Gonçalo do Amarante, 25 de junho de 2019.

Edson Valban Tinôco de Oliveira  
 Vereador Presidente

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 216/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL 005/2019**

OBJETO: Registro de preço para contratação empresa especializada e no ramo de sistemas de informática para cessão de direito de uso de sistema de gestão de pessoas: Sistemas Integrados de Gerenciamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, com Instalação, Migração/Conversão de Dados (se necessária), Treinamento, Testes, Suporte Técnico, Manutenção, Atualização e Customização e as alterações que se fizerem necessárias durante a execução do contrato.

Através do presente termo, ADJUDICO a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, itens:

Item	Código	Descrição	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário
1	0001664	Cessão de direito de uso de software de gerenciamento de recurso humanos e folha de pagamento e manutenção corretiva e evolutiva.	Mês	12	1.100,00

Com valor global de R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais), as empresas referidas sagraram vencedoras do objeto constante do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 005/2019.

São Gonçalo do Amarante, 25 de junho 2019.

Susane Bento do Espírito Santo  
 Pregoeira Oficial

## LICENÇA

**PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO**

E A DAVID DANTAS, CNPJ - 25.163.683/0001-29, torna público que está requerendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB de São Gonçalo do Amarante/RN

Licença de Regularização e Operação de um Armazém e revenda de Recipientes GLP, denominado PASSINHO GÁS, localizado na Rua Benedito Luiz da Silva, 59, Olho d'água - São Gonçalo do Amarante/RN.

Emanuel A David Dantas  
 Proprietário



# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br